

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Permanecer 314.050.0035.000.0 - lote 11

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Incluir 314.050.0024.000.0 - lote 11-A

Matrícula _____ Ficha _____ Goiânia, 31 de janeiro de 1979

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 11-A, da quadra 49, sito à Avenida Julio César, Jardim Planalto, com área de 494,88 metros quadrados, medindo 23,96 metros de frente pela Avenida Júlio César; 23,69 metros de frente para a Rua Santo Agostinho; pela linha da curva 11,13; fundos, dividindo com o lote 11, 14,40 metros + 14,40 metros. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ DOS REIS ALMEIDA COSTA, auxiliar de engenharia, CI nº 140.889-GSP-Go, CPF 088.566.991-68 e s/m JERUZA COIMBRA CEZAR ALMEIDA, estudante, CI nº 202.983-GO, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 9.684, neste cartório. Dou fé. O Sub Oficial. *[Assinatura]*

R1-24.970 - Goiânia, 31 de janeiro de 1979 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Ofício desta capital, Lº 250, fls. 183/184, em 18/10/78, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a Srª. NARUBY LUDOVICO PINHEIRO LACERDA, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta capital, CI nº 87.323-GSP-Go, CPF 062.927.311-68, pelo preço de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros). Sem condições. Dou fé. O Sub Oficial. *[Assinatura]*

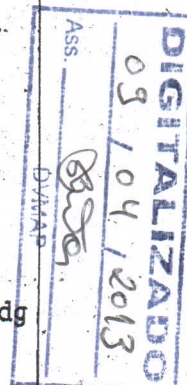
R2-24.970 - Goiânia, 13 de maio de 1981 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º ofício desta capital, Lº 718, fls. 177/178 em 17/02/81, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula ao Sr. ELIEMAR FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CI Nº 463.150-Go., CPF Nº 193.572.571-87, residente nesta capital, pelo preço de Cr\$ 300.000,00. Sem condições. Dou fé. O sub oficial. *[Assinatura]*

R3- 24.970 - Goiânia, 01 de junho de 1984: Por Escritura de compra e venda, lavrada no 2º. Ofício d/ Capital, Lº. 658, fls. 193/195, em 19.03.84, o proprietário acima qualificado vendeu o imóvel objeto desta matrícula a OSVANY JOÃO - FERREIRA DO PRADO, fazendeiro, CI. 275.552-MG, CPF. 129.315.861-53, casado com WANDERLY DE OLIVEIRA, brasileiros, res. e dom. nesta Capital; pelo preço de Cr\$: 1.400.000,00, sem condições. Dou fé. O sub oficial. *[Assinatura]*

R4- 24.970 - Goiânia, 16 de maio de 1985: Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada no 2º. Ofício d/ Capital, Lº. 682, fls. 206/8, em 06.05.85, os proprietários acima, venderam o imóvel desta matrícula a CARLOS DIVINO VIEIRA-RODRIGUES, economiário, CI. 851.364-Go., CPF. 212.481.171-15, casado com ZENAI-DE ANGELICA FERRAZ RODRIGUES, brasileiros, res. e dom. nesta Capital; pelo preço de Cr\$ 4.000.000 s/c. Dou fé. O sub oficial. *[Assinatura]*

l.s.s. /LV/

AAUTENTICAÇÃO





Cartório do Registro de Imóveis de 1.a Zona

Continuação: da Matrícula n.º

R5-24.970- Goiânia 12 de Janeiro de 1990: Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada no 5º Tabelionato de notas desta Capital, Lº453, fls.65/66vº, em 08/01/90, os proprietários retro qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula a Srtª FÁTIMA LEMES PIMENTEL, brasileira, solteira, comerciante, CI-989.597-GO, CPF-296.599.061-53, residente e domiciliada, nesta Capital pelo preço de R\$24-20.000,00. SEM condições. Dou Fé. O Sub-Oficial.

R6-24.970 - Goiânia, 17 de maio de 2012. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 02/05/2012, protocolado sob nº 484.844 em 07/05/2012, a proprietária acima qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 66.900,00, o qual deverá ser pago em 180 meses, em prestações mensais a partir de 02/06/2012, à taxa de juros representada pela TR, acrescida do CUPOM de 18,6000% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 140.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 24.970 foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973. e está conforme o original.

Goiânia, 22 de agosto de 2012

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Sheila Mª de Sena Sales
Suboficial

VALOR DA CERTIDÃO R\$ 43,84
FUNDESP R\$ 04,38
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA R\$ 09,35
DATA DA RECEITA: 22 / 08 / 2012
NÚMERO DA GRS: 10067276-0
Rubrica de Autoridade Expedidora: [Assinatura]



LIVRO - 540
FOLHAS - 024
TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (28/08/2012), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA FÁTIMA LEMES PIMENTEL**, brasileira, do lar, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 989.597-DGPC/GO, 2ª via, inscrita no CPF sob o nº 296.599.061-53, residente e domiciliada nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA**, brasileiro, fazendeiro, casado com ILDA NATAL DE PAIVA FERREIRA CUNHA sob o regime de Comunhão de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 81.955-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 004.700.741-91, residente e domiciliado na T-15 nº 715, aptº 1601, Edifício Acácia, Setor Bueno, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - A Outorgante Vendedora é senhora e legítima possuidora, a justo título, de **um lote de terras para construção urbana de número onze traço "A" (11-A), da quadra quarenta e nove (49), situado à Avenida Julio César, no Jardim Planalto, nesta Capital**, com área de 494,88m², medindo 23,96 metros de frente pela Avenida Júlio César; 23,69 metros de frente para a Rua Santo Agostinho; pela linha de curva 11,13 metros; fundos, dividindo com o lote 11, 14,40 metros + 14,40 metros; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por compra feita de Carlos Divino Vieira Rodrigues e sua esposa zenaide Angelica Ferraz Rodrigues, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrado no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 453, às Fls. 65/66vº, em 08.01.1990; e está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob o nº **24.970**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, a Outorgante vende ao Comprador, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, pagos, neste ato, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço à vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual a Outorgante Vendedora dá ao Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - A Vendedora transmite ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção legal, se chamada à autoria, por bem desta Escritura; **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - A Outorgante Vendedora declara que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta ou demandas que possam levá-la à insolvência, (art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não é contribuinte obrigatória junto ao INSS, inclusive assume, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou mesmo contra empresas de que faça parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma, possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado; **SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E DOS IMPOSTOS** - Foram-me apresentadas, pelo Outorgado Comprador, as seguintes Certidões Negativas, em nome da Vendedora, a saber: da Fazenda Pública Estadual, número da Certidão: 296.599.061-53, emitida em: 28.08.2012 com validade de 30 dias, Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle da Certidão: FEFD.78E8.E7E4.CC30, emitida em 28.08.2012, válida até 24.02.2013; Débitos Trabalhistas (CNDT), número das Certidão: 7417070/2012, emitida em 27.08.2012, válida até 22.02.2013, inclusive Certidão atual de inteiro teor da Matrícula do imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. **OITAVO - DA RATIFICAÇÃO DO ESTADO CIVIL DA VENDEDORA** - Finalmente, por ser o estado civil da Outorgante de solteira, indagada, na oportunidade, se mantém união estável com outra pessoa, respondeu negativamente, tudo sob às penas das Leis civis e criminais, responsabilizando-se, "a priori", caso a declaração retro não seja verdadeira, pelo ressarcimento do preço pago corrigido monetariamente, juros legais (art. 406 do Código Civil), acessões se houverem, honorários advocatícios à razão de 20%, despesas efetuadas com ISTI, emolumentos, custas

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 540

FOLHAS - 024

Escrituras

Contratos

Procurações

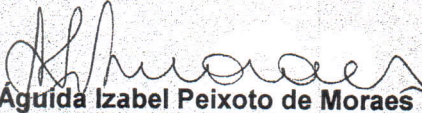
Autenticações

Rec. de Firmas

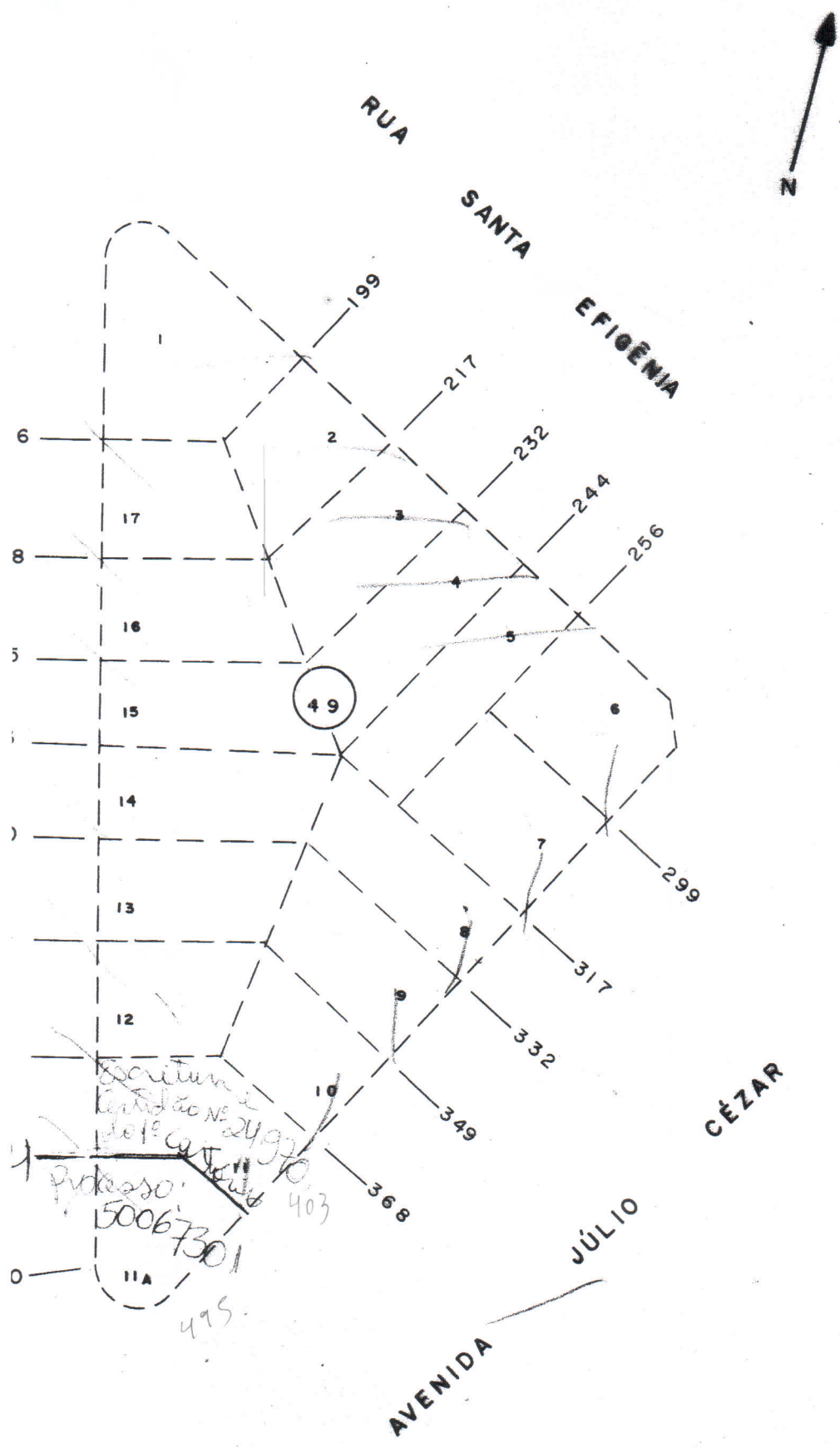
Fotocópias

judiciais, do que de tudo dou fé, tendo em vista as Leis 8.971 e 9.278, que regula o § 3º do art. 22 Constituição Federal, bem como os artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil (União Estável). Pelo Outor Comprador, ainda, me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, incl declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação da Prefeitura e respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a DOI junto à Secretaria da Receita Federal Brasil no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24.04.02). Certifico que o imóvel, objeto desta está cadastrado Prefeitura sob a Inscrição nº 314.050.0035.002-6, exercício de 2012, tendo o valor fiscal de R\$137.56 servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. E de como assim disseram, digitei Escritura que, lhes sendo lida em som audível e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na, juntam com a Testemunha presencial: **DJALMA ALVES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 4416483-DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 549.186.00 residente e domiciliado nesta Capital. Eu, Águida Izabel Peixoto de Moraes, Escrevente, que a dita conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.611,62, Taxa Judiciária: R\$107,64. Fundesp: R\$161,16. (aa.) **FÁTIMA LEMES PIMENTEL**, **VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA** e **DJALMA ALVES DA SILVA JÚNIOR**. EM TESTO DA VERDADE. Águida Izabel Peixoto de Moraes, Escrevente. Nada mais

EM TESTO DA VERDADE


Águida Izabel Peixoto de Moraes
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL				
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA EX IV 07- C -102	SETOR 314	QUADRA 50	ESCALA 1:1.000	MÉTODO ORG. PLAN. ADM. SIST. ENPR. LTDA.